



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 424, DE 27 DE SETEMBRO DE 1951.

Autor: Deputado Manoel de Oliveira

Eleva para Cr\$ 24 000,00 a
Subvenção concedida pelo Estado a
Escola 26 de Agosto, de Campo Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada de Cr \$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros) para Cr\$ 24 000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a subvenção anual concedida pelo Estado à Escola "26 de Agosto", sediada em Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas em verba própria no orçamento para o ano de 1952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCRASTHO, em Cuiabá, 27 de Setembro de 1951.
130ª da Independência e 63ª da República.

Anotada devidamente as folhas do Competente Livro de Registro de Leis.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de outubro de 1951.

Tesoureiro.